



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 353/2008

DATA: 22 de abril de 2008.

SÚMULA: Torna obrigatório nas escolas públicas municipais o uso de uniforme escolar padronizado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatório o uso de uniforme escolar padronizado nas escolas públicas municipais para todos os alunos que cursem a educação infantil e o ensino fundamental, até a 4ª Série.

Parágrafo Único – Os uniformes a que se referem o caput deste artigo serão fornecidos gratuitamente pelo Município, e sem exigência de devolução.

Art. 2º - Ficará proibido de freqüentar a escola ou de assistir às aulas o aluno que não estiver vestindo e portando o uniforme escolar.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, e a critério da Direção da Escola, o aluno poderá assistir às aulas, mesmo sem estar vestindo e portando o uniforme escolar, desde que apresente motivo justificável.

Art. 3º - O uniforme escolar é composto de:

- I – calça;
- II – camiseta;
- III – bermuda;
- IV – jaqueta;
- V – mochila.

Art. 4º - A Secretaria de Educação fixará as normas e procedimentos gerais para a padronização e distribuição, em todas as escolas públicas Municipais, dos uniformes escolares.

Art. 5º - Os Diretores Escolares ficarão responsáveis pela estrita observância do uso do uniforme escolar pelos alunos de sua respectiva Escola.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2008.

JOSÉ ADEMAR H. BORGES

Presidente da Câmara

ELITON ROSENE PABIS

Primeiro Secretário